

Aprova a concessão de Bolsa Mérito Enem aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2025A

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 29434/24,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito Enem aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates no semestre 2025A, conforme disposições a seguir:

Art. 1º Serão concedidas 2 (duas) Bolsas Mérito Enem aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem para ingresso, no primeiro semestre de 2025, em cursos de graduação presenciais e que realizarem a inscrição no Processo Seletivo Vestibular por meio da forma de ingresso “Utilizar nota do Enem” no **período de 13 de janeiro até as 10 horas do dia 27 de janeiro de 2025**.

§ 1º A nota do Enem será apurada de acordo com o ano indicado pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, sendo válidas somente as notas das edições do Enem do exercício de 2009 até 2024 e se essas notas estiverem disponíveis no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

§ 2º As bolsas previstas no *caput* deste artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos para as Bolsas Mérito Enem será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente da nota obtida no Enem.

§ 1º Havendo empate, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II – na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III – na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV – na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
V – na prova de Redação.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 3º A lista com os classificados para as Bolsas Mérito Enem será divulgada por meio de publicação específica no site oficial da Univates, no *link* <https://www.univates.br/vestibular/>, até o dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 4º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o candidato contemplado com a Bolsa Mérito Enem deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da lista com o resultado das Bolsas Mérito Enem, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do semestre por algum candidato contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

§ 2º As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Univates não conceder a Bolsa Mérito Enem àquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações incorretas ou inverídicas.

Art. 5º Na concessão de Bolsas Mérito Enem observar-se-á o seguinte:

a) a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais referentes ao semestre 2025A, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

b) serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fundação Univates;

c) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2024B em cursos de graduação ou técnicos ofertados pela Univates, ou que já tenham tido matrícula, em semestres anteriores, no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2025;

d) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito;

e) o candidato que se inscrever na opção de “treineiro” no Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2025 para cursos de graduação presenciais – quando informa em sua inscrição que não concluirá o Ensino Médio até a data de início das aulas do semestre – não estará concorrendo às bolsas definidas no artigo 1º.

Art. 6º A Bolsa Mérito Enem consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços da Univates.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates